



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 00874/09

LICITAÇÃO. Licitação na modalidade **Convite nº 285/2008**, seguida do contrato nº 018/2009, procedida pelo **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Campina Grande**. Julga-se regular a Licitação, seguida de contratos dela decorrentes, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes.

A C Ó R D Ã O AC2 TC 0219 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 00874/09, referente à licitação na modalidade **Convite nº 285/2008**, seguida do contrato nº 018/2009, procedida pelo **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Campina Grande**, objetivando a **execução de obras e serviços de ampliação e recuperação da Escola municipal Antônio Telhas**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após a defesa ter apresentado os documentos antes ausentes, posiciona-se pela regularidade do procedimento licitatório em questão. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. Igual entendimento é mantido oralmente pela douta Procuradoria.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 02 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público